



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

EDITAL Nº 04/2022, DE 18 DE MARÇO 2022

SELEÇÃO DE CANDIDATO(A) A VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE NA ÁREA DO ADULTO E IDOSO PARA A ÁREA PROFISSIONAL FARMÁCIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2022/2024

A Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na área do Adulto e do Idoso da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas do Processo Seletivo para o preenchimento de vaga para o Programa de Residência Multiprofissional na Saúde na área do Adulto e do Idoso para área profissional de Farmácia, para o Período Letivo de 2022/2024, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 e Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Este Edital foi aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de Alagoas – COREMU/UFAL em 17/03/2022 e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAL – PROPEP/UFAL.
- 1.2** Informações sobre a Residência Multiprofissional em Saúde na área do Adulto e do Idoso podem ser obtidas na Secretaria da COREMU/UFAL, situada no HUPAA/UFAL, ou através do e-mail coremu.ufal@gmail.com, ou no site da Ufal na aba Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 1.3** O início e a realização das atividades do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso da Universidade Federal de Alagoas – COREMU/UFAL, referentes ao período letivo de 2022/2024, estão condicionados, exclusivamente, à liberação, por parte do Ministério da Educação/MEC, das bolsas para os/as residentes aprovados/as nesse período letivo. A Universidade Federal de Alagoas se exime de quaisquer responsabilidades perante a não liberação do pagamento das bolsas por parte do Ministério da Educação/MEC, e, nesse caso, poderá não iniciar e dar continuidade ao Programa.
- 1.4** O(a) candidato/a, ao inscrever-se, deverá ter pleno conhecimento deste Edital e das Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional de Saúde, disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12501:residencia-multiprofissional>. A Resolução do CONSUNI/UFAL nº 75/2009, que trata da aprovação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na área do Adulto e do Idoso da UFAL, será rigorosamente cumprida, inclusive quanto ao tempo de duração do Programa, bem como o Regimento Interno, que define o funcionamento da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), conforme Resolução do CONSUNI/UFAL nº 83/2019.
- 1.5** A seleção de candidato(a) a vaga de pós-graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Saúde na área do Adulto e do Idoso, para o período letivo de 2022/2024, será realizada sob a responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da UFAL – COPEVE/UFAL e da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de Alagoas – COREMU/UFAL.
- 1.6** **Somente candidatos/as que participaram do Exame Nacional de Residência 2021 e possuem nota do Exame Escrito (ENARE 2021) igual ou superior a 40,00 (quarenta) pontos poderão participar deste processo seletivo.**
- 1.7** Caberão à COPEVE/UFAL a realização das inscrições através de seu sistema de inscrições eletrônico; a análise e publicação dos resultados; o processamento, a publicação dos resultados do Processo Seletivo e a publicação dos Avisos de Convocação para matrículas.
- 1.8** A seleção de candidatos/as a vaga do Programa de Pós-graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso, para o período letivo de 2022/2024, será realizada em duas etapas, constituídas pela nota do ENARE 2021 e pela análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório. A ausência da inserção da documentação para a etapa de Análise da nota e currículo, implicará a não pontuação do(a) candidato(a) nesta fase do processo seletivo.
- 1.9** Qualquer candidato(a) poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COREMU/UFAL, no prazo de 1 (um) dia, contados da publicação do Edital no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.
 - 1.9.1** O pedido de impugnação deverá ser entregue no Protocolo Geral da UFAL, de segunda a sexta, das 8h às 14h, e direcionado para a sede da COPEVE/UFAL, que realizará os procedimentos cabíveis.
 - 1.9.2** A COREMU/UFAL, no prazo de 1 (um) dia, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.10** É responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer e acompanhar as etapas e os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente Processo Seletivo.
- 1.11** O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL: www.copeve.ufal.br.
- 1.12** Todos os horários citados neste Edital referem-se ao Estado de Alagoas.

2 DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

- 2.1** A Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso tem duração de 02 (dois) anos, sendo um programa de educação em serviço com o objetivo de capacitação profissional, cumprido em regime de dedicação exclusiva, conforme a Resolução CNRMS nº 2, de abril de 2012, artigo 3º, perfazendo um total de 2.880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas anuais, podendo incluir plantões. A educação em serviço é realizada, prioritariamente, nas dependências do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA/UFAL –, e em unidades de saúde da Atenção Primária em Saúde do município de Maceió, e a responsabilidade administrativo-pedagógica é da COREMU/UFAL.
- 2.2** Atualmente, a bolsa auxílio mensal tem o piso bruto de R\$ 4.106,09 (três mil e trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), para uma carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e dedicação exclusiva.
- 2.3** Os/as candidatos/as selecionados/as e matriculados/as serão avaliados/as regularmente pelos/as preceptores/as dos cenários de prática, bem como tutores/as e professores/as de disciplinas do programa, tomando por base as atividades a serem desenvolvidas, o desempenho técnico-profissional e as atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão os/as residentes que satisfizerem as condições previstas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.
- 2.4** O programa terá início imediato, após efetivação da matrícula.
- 2.5** O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na área do Adulto e do Idoso (programas em área profissional), de que trata este Edital, terá como cenário principal o HUPAA/UFAL e as unidades de saúde de Maceió/AL.

3 DA VAGA

- 3.1** A distribuição da vaga adotará os critérios definidos na Resolução nº 86/2018 do CONSUNI/UFAL, que Regulamenta a Implementação de Políticas de Ações Afirmativas nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFAL, aprovada em 10/12/2018.
- 3.1.1** Será oferecido um total de 01 (uma) vaga no período letivo de 2022/2024, para a Ampla Concorrência (AC) para o curso de Farmácia.

Quadro 1: Oferta de Vagas

CÓDIGO	ÁREA DE ÊNFASE	ÁREA PROFISSIONAL	DEMANDA AMPLA CONCORRÊNCIA
01	Saúde do Adulto e do Idoso	Farmácia	01

4 DOS REQUISITOS

- 4.1** São requisitos para a matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso, de que trata este Edital:
- Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de permanência no país, graduado(a) em Farmácia em Instituições oficializadas no Brasil;
 - Ter concluído, no ato da matrícula, o seu curso de graduação com colação de grau e estar inscrito(a) no Conselho Profissional correspondente; e
 - Não ter cursado 02 (dois) programas de Residências em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional;
 - Não pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado (Anexo II).

5 DAS INSCRIÇÕES**Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.**

- 5.1** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período compreendido entre as 12h do dia **18/03/2022** e às 23h59min do dia **21/03/2022**.
- 5.2** Taxa de inscrição: **GRATUITA**.
- 5.3** No período especificado no subitem **5.1**, os procedimentos para que o(a) candidato(a) se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:
- No caso de o(a) candidato(a) não ter cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
 - Após a realização do cadastro, o(a) candidato(a) deverá fazer sua inscrição preenchendo o comprovante de inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, segundo as orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
 - Após a realização da inscrição, o/a candidato/a deverá enviar os arquivos digitalizados em PDF conforme descritos no item **6** deste edital.
- 5.4** Não serão confirmadas as inscrições dos/as candidatos/as que não cumprirem o estabelecido no subitem **5.3** deste Edital.
- 5.5** O Sistema de Inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do(a) candidato/a. Para isso, o(a) candidato(a) precisa acessar o Sistema (www.copeve.ufal.br/sistema) e escolher no menu a opção: *Comprovante de Inscrição*.
- 5.6** As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 5.7** Para realizar o cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, conforme previsto na alínea “a” do subitem **5.3**, dentre outras informações de caráter obrigatório, o(a) candidato(a) deverá incluir o endereço eletrônico pessoal, por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.
- 5.8** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

5.9 O(a) candidato(a) inscrito(a) não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.10 A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Outras informações relativas à inscrição.

5.11 A COPEVE/UFAL e a COREMU/UFAL dispõem do direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas.

5.12 O(a) candidato(a) que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa aos seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá enviar o pedido de correção para o e-mail copeve.candidato@gmail.com. Esse requerimento deverá vir acompanhado do documento digitalizado original ou de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos. O e-mail deverá:

- a) Possuir o Assunto: **[SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADO CADASTRAL]**;
- b) Conter o **Anexo III** preenchido e o documento mencionado no subitem **5.12**.

5.13 Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens **5.12** produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos/as no site da COPEVE/UFAL, o(a) candidato(a) deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL utilizando seu *login* e *senha*, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

6 DAS ETAPAS: NOTA DO ENARE (EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA) 2021 E ANÁLISE CURRICULAR

Constituição e realização das etapas:

PRIMEIRA ETAPA: NOTA DO EXAME ESCRITO

6.1 Depois da inscrição realizada, o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos digitalizados para o endereço eletrônico coremu.ufal@gmail.com, das **12h de 18/03/2022 até às 11h59 de 22/03/2022**, os seguintes documentos:

- a) **Comprovante de inscrição** em PDF obtido no endereço www.copeve.ufal.br/sistema.
- b) **Nota do exame escrito** em PDF contendo as notas do(a) EXAME ESCRITO, obtida por meio da página oficial do ENARE/EBSERH 2021 (<https://enare.ebserh.gov.br/site-enare-2021/concurso.jsp?id=350>).
- c) **Documentos Curriculares** em formato PDF (conforme descrição da segunda etapa).

SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

6.2 Os documentos para a Análise Curricular também deverão ser enviados no mesmo período e mensagem eletrônica (e-mail) indicados no **subitem 6.1**.

- a) Análise do Currículo Lattes de caráter classificatório e pontuação máxima de 100 (cem) pontos, com peso 1 (um). Constará da análise dos documentos comprobatórios mencionados no currículo do(a) candidato(a), pela banca examinadora, segundo orientações estabelecidas na Tabela do item 9.1 do Edital Enare 2021 (Anexo V deste edital). Os aspectos analisados no currículo serão a produção técnico-científica e a experiência profissional comprovada.
- b) A Análise do Currículo Lattes consiste em parte integrante e obrigatória do processo seletivo e a não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital, implica na eliminação do(a) candidato(a).
- c) A Análise do Currículo Lattes, de caráter classificatório, destina-se a avaliar a experiência e conhecimentos prévios, produção acadêmica, produção científica, a participação em eventos (Simpósios, Cursos, Seminários, Congressos e similares), e a experiência profissional do(a) candidato(a), conforme critérios estabelecidos na Tabela do item 9.1 do Edital Enare 2021 (Anexo V deste Edital).

6.3 Somente candidatos(as) com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos no Exame Escrito do Enare 2021 poderão participar deste certame.

6.4 1ª ETAPA – EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – que constituirá 90% (noventa por cento) da nota final. Etapa obrigatória de caráter eliminatório e classificatório.

6.5 2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR – que constituirá 10% (dez por cento) da nota final. Etapa obrigatória de caráter classificatório.

6.6 A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) far-se-á pela ordem decrescente das Notas Finais (NF), obtidas na nota do Exame Escrito e Análise Curricular do ENARE 2021.

7 DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos, impetrados pelo(a) candidato(a), dentro do prazo de até 24 horas após a publicação:

- a) da homologação das inscrições;
- b) do resultado preliminar;
- c) do resultado final do processo seletivo.

7.2 Os recursos deverão ser enviados obedecendo o modelo disponível no endereço eletrônico: www.copeve.ufal.br, assinados e enviados para o e-mail eletrônico: coremu.ufal@gmail.com.

7.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.4 O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo, não será aceito.

7.5 A COREMU é a instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.6 A decisão do recurso interposto será dada a conhecer ao(a) candidato(a), no prazo de até 1 (um) dia, a contar do último dia do prazo de recebimento.

8 DA NOTA FINAL

8.1 A Nota Final dos/as candidatos/as habilitados/as será igual à soma das notas obtidas no Exame Escrito (objetivo) – 1ª Etapa, observado o item 6 e na Análise Curricular – 2ª Etapa, observado o item 6, aplicando a seguinte fórmula aplicando a seguinte fórmula: Nota final (NF) = (Nota da 1ª Etapa x 9) + (Nota da 2ª Etapa x 1).

8.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste exame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- b) obtiver maior pontuação no exame escrito (objetivo);
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

8.3 O(A) candidato(a) eliminado(a) será excluído(a) do Processo Seletivo e não constará na lista de classificação final.

9 DA ELIMINAÇÃO

9.1 Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) possuir nota inferior a 40,00 no Exame Escrito do ENARE 2021;
- b) não enviar todos os documentos listados nas alíneas do subitem 6.1 no período indicado no mesmo subitem 6.1;
- c) descumprir qualquer item obrigatório deste edital.

10 DA CONVOCAÇÃO E DA DESISTÊNCIA PARA A MATRÍCULA

10.1 O(A) candidato(a) aprovado/a, de acordo com a vaga, deverá: comparecer para a matrícula no dia **25/03/2022**, apresentar o registro no respectivo Conselho Regional Profissional, e estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais.

10.2 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao(à) candidato(a) o direito de ingresso imediato e automático no programa escolhido. A matrícula é de competência da COREMU, dentro da validade do Processo Seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e das condições estabelecidas neste Edital. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos atos de convocação site da COPEVE.

10.3 Para candidato(a) estrangeiro(a), será obrigatória a apresentação de diploma revalidado por Instituição de Ensino Superior Brasileira e o registro no respectivo Conselho Profissional.

10.4 O(A) candidato(a) que não atender à data da convocação, perderá o direito à formalização da matrícula e será considerado(a) desistente da vaga a que fez jus, permitindo a reclassificação de candidatos(as) habilitados(as) no mesmo programa, observada, rigorosamente a ordem de classificação.

11 DAS MATRÍCULAS

11.1 O Aviso de Convocação de Matrícula da Primeira Chamada será publicado na data provável de **24/03/2022**, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

11.2 As matrículas da Primeira Chamada serão realizadas na data provável de **25/03/2022**, no horário das 8h às 17h, na Sala da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU/UFAL, situada no HUPAA/UFAL, localizado na Av. Lourival de Melo Mota, s/n - Tabuleiro do Martins CEP: 57.061-960, Maceió/AL.

11.3 A forma de efetivação da matrícula poderá ser alterada, conforme deliberações da UFAL acerca do plano de contingenciamento decorrente da pandemia da COVID-19.

11.4 O(a) candidato(a) convocado/a, em quaisquer das chamadas, que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, sendo automaticamente cancelada sua classificação no Processo Seletivo.

11.5 A entrega dos documentos deverá ser feita pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador/a por ele/a designado/a.

11.5.1 Para a realização da matrícula por procurador/a, será exigida procuração simples de próprio punho do(a) candidato/a, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada do original de documento de identidade do(a) procurador/a, bem como dos documentos do(a) candidato(a) discriminados no subitem **10.7**.

11.6 O(a) candidato(a) somente será matriculado(a) se possuir diploma de graduação ou certidão de Conclusão de Curso de Graduação emitida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente.

11.7 Os documentos obrigatórios à realização da matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo, em quaisquer das convocações, a serem exibidos em original, com restituição ao/à interessado/a, são os seguintes:

I – Cópias legíveis autenticadas de documentos pessoais:

- a) Carteira de identidade ou registro nacional de estrangeiros/as;
- b) CPF;
- c) Comprovante das obrigações militares (para homens);
- d) Título de eleitor/a e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para brasileiros/as;

- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Cópia autenticada da inscrição no PIS (não será aceito o envio posterior do número do PIS);

II – 01 (uma) foto 3x4 (recente);

III – Cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou da Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em que conste que o(a) candidato(a) colou grau (validade de 6 meses), conforme o nível pretendido, emitida pela instituição onde o título foi obtido. Obs.: Não será aceito certificado ou declaração informando que o(a) candidato(a) é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;

IV – Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação (Histórico atualizado em que conste que o(a) candidato(a) está FORMADO(A) e a data de colação/expedição do diploma);

V – Comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente;

VI – Cartão de vacinação com registro de vacinas contra Hepatite B, Tétano e Difteria, com vistas à aplicabilidade da NR.32, podendo as mesmas ser disponibilizadas no Ambulatório do HUPAA/UFAL/EBSERH e unidades básicas de saúde;

VII – Comprovante de vacinação concluída da COVID-19;

VIII – Dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil (agência e número da conta);

11.8 Os documentos elencados nos itens VI e VII, não são de caráter obrigatório para fins de realização de matrícula, podendo o(a) candidato(a) efetuar a sua entrega na COREMU/UFAL em prazo a ser informado no ato da matrícula.

11.9 As eventuais vagas remanescentes da Primeira Chamada de matrícula, seja por ausência do(a) candidato(a) no período de matrícula ou apresentação de documentação incompleta, serão disponibilizadas no Edital de Convocação de Matrículas – Segunda Chamada, a ser publicado exclusivamente no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, na data provável de **28/03/2022**.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) automaticamente aceitará as condições estabelecidas para inscrição e realização do Processo Seletivo, as disposições constantes neste Edital e as demais publicadas ou divulgadas em editais retificadores, em avisos complementares e no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

12.2 Não haverá trancamento de matrícula no Programa de Residência, exceto para os candidatos convocados para prestação do serviço militar obrigatório para o ano de 2022, conforme Resolução nº 3, de 17 de fevereiro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

12.3 A carga horária da Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso em Saúde da UFAL é de 60 (sessenta) horas semanais com dedicação exclusiva, estabelecida de acordo com a legislação específica da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação.

12.4 O(A) egresso(a) do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado, conforme o disposto na Resolução nº 01, de 27 de dezembro de 2017, da CNRMS.

12.5 O Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da PROPEP/UFAL e COREMU/UFAL, a quem caberá resolver os casos omissos deste Edital.

Maceió/AL, 18 de Março de 2022.

Profª Dra. ELIANE APARECIDA CAMPESATTO

Coordenadora da COREMU/UFAL

Prof. Dr. EURICO DE BARROS LÔBO

Gerência de Ensino do HUPAA/UFAL

Prof. Dr. WALTER MATIAS LIMA

Coordenador de Pós-Graduação – CPG/PROPEP

Profª Dra. IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP/UFAL

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES PARA OS/AS RESIDENTES – POR ÁREA PROFISSIONAL

As atribuições citadas para cada Área Profissional são gerais e poderão sofrer atualizações durante a residência.

ÁREA PROFISSIONAL: FARMÁCIA

1. Realizar entrevista farmacoterapêutica individualizada, seguindo protocolo.
2. Conhecer os problemas de saúde dos/as pacientes. Validar as prescrições médicas, otimizando a farmacoterapia. Identificar e resolver problemas relacionados a medicamentos.
3. Elaborar o Plano de Seguimento Farmacoterapêutico para o(a) paciente o que inclui garantir a farmacoterapia necessária, efetiva e segura.
4. Registrar em prontuários todos os dados de atendimentos dos/as pacientes;
5. Participar ativamente de visitas e discussões de casos uni e multiprofissionais, sejam elas realizadas junto à equipe da residência multiprofissional ou a outras equipes de assistência e saúde;
6. Discutir e participar ativamente da indicação/planejamento/prescrição de medicamentos e intervir junto a equipe médica tendo em vista a otimização da farmacoterapia, quando necessário.
7. Planejar e implementar ações para os/as usuários/as do serviço sejam elas de farmacêuticas e/ou multiprofissionais;
8. Planejar e produzir materiais áudio visuais diversos para utilização em ações/intervenções coletivas e/ou individuais;
9. Interagir com a equipe técnica, administrativa, de apoio e de assistência para fins de atuação;
10. Propor protocolos com fins de melhorias na atuação do serviço;
11. Realizar visitas domiciliares;
12. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão que ocorrerem no serviço junto aos/às preceptores/as, docentes e tutores/as uni e multiprofissionais;
13. Fazer orientações sobre o uso de medicamentos a pacientes em alta e a pacientes ambulatoriais.
14. Fazer orientações para o uso de medicamentos a equipe de saúde e atender as demandas enviadas pelos/as membros da equipe de saúde.
15. Manipular medicamentos quimioterápicos em capela de fluxo laminar e em sistema fechado.
16. Comunicar-se constantemente com preceptor/a e tutor/a;
17. Encaminhar os/as pacientes para os/as demais profissionais de saúde de acordo com as necessidades;

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, candidato(a) no Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na área do Adulto e do Idoso da Universidade Federal de Alagoas, portador/a do Documento de Identidade nº _____, CPF nº _____, para fim específico de ingresso neste programa declaro:

() não ter cursado um programa de residência na mesma área de concentração da qual concorro neste edital – Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na área do Adulto e do Idoso.

() que, se aprovado/a, este será o primeiro Programa de Residência Multiprofissional em Saúde que cursarei.

() Declaro que, se aprovado/a, este será o segundo Programa de Residência Multiprofissional em Saúde que curso.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) conforme Documento de Identidade

PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL

VIA DO NEPS/COPEVE/UFAL



Nome Completo			
CPF		Identidade	
Processo Seletivo			
Documentos enviados:			
<input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Original (digitalizado) ou cópia do documento (autenticada em cartório)			
Telefone(s)		Data da solicitação	

Assinatura do(a) Requerente

.....

ANEXO IV

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Eventos	Datas Prováveis
Publicação do Edital	18/03/2022
Período de impugnação do Edital	18/03/2022
Inscrições	18/03/2022 a 21/03/2022
Envio dos Documentos	18/03/2022 até as 11h59 de 22/03/2022
Resultado	22/03/2022
Recurso	23/03/2022
Resultado Final	24/03/2022
Realização das Matrículas – Primeira Chamada	25/03/2022
Realização das Matrículas – Segunda Chamada	28/03/2022
Início do curso	IMEDIATO

ANEXO V
(Fonte: Edital ENARE 2021)

COMPONENTE CURRICULAR	PONTUAÇÃO POR ITEM	Pontuação Máxima	Documento Comprobatório
01 - Histórico Escolar da graduação.	Frequência de nota/menção: Pelo menos 50% de menção “A” ou “SS”, ou nota 9 a 10 ou 90 a 100 – 30,0.	30,0	Cópia do Histórico escolar assinado pelo representante da IES
	Frequência de nota/menção: Pelo menos 50% de menção “A” ou “SS”, ou nota 7 a 10 ou 70 a 100 – 22,5.		
	Frequência de nota/menção: Pelo menos 50% de menção “A” ou “SS”, ou nota 5 a 10 ou 50 a 100 – 15,0.		
02 - Estágio não obrigatório na <u>área</u> profissional ^(*) da Residência de escolha do (a) candidato(a).	2,5 pontos por cada 180 horas.	5,0	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES ou representante legal da instituição
03 - Monitoria em disciplina na área profissional da Residência de escolha do(a) candidato(a) ou PET-Saúde.	5,0 pontos por semestre letivo.	10,0	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES
04 - Atividade de Pesquisa nas modalidades Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica/PIBIC, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação/PIBITI, Iniciação Científica Voluntária/ICV, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico Voluntário/ITV ou atividade de Pesquisa devidamente registrada na IES, na área profissional da residência de escolha do(a) candidato(a).	4,0 pontos por ano de atividade.	8,0	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES
05 - Participação em programa ou projeto de extensão na área profissional da Residência de escolha do(a) candidato(a).	2,0 pontos por cada 100 horas de atividade.	6,0	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES
06 - Trabalho apresentado em evento científico internacional/nacional ou resumo simples publicado em anais de evento, da área profissional da Residência de escolha do candidato. ^(**)	2,0 pontos por trabalho.	8,0	Certificado de apresentação emitido pelo congresso
07 - Trabalho apresentado em evento científico regional ou local da área profissional de escolha do candidato. ^(**)	1,0 ponto por trabalho.	4,0	Certificado de apresentação emitido pelo congresso
08 - Artigo publicado em revista científica indexada da área profissional de escolha do candidato/Capítulo de livro na área profissional de escolha do candidato. ^(**)	2,0 pontos por artigo ou capítulo de livro.	8,0	Cópia da primeira página do artigo
09 - Trabalho completo publicado em anais de eventos na área profissional de escolha do candidato, com ISSN/ISBN. ^(**)	2,0 pontos por trabalho.	8,0	Cópia da página contendo o resumo nos anais do evento
10 - Resumo expandido publicado em anais de eventos na área profissional de escolha do candidato, com ISSN/ISBN. ^(**)	1,5 ponto por resumo.	6,0	Cópia da página contendo o resumo nos anais do evento
11 - Curso de atualização na área profissional da Residência, com carga horária até 120 horas.	0,5 ponto por curso.	2,0	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES ou representante legal da Instituição
12 - Curso de atualização na área profissional da Residência, com carga horária de 121 a 179 horas.	1,0 ponto por curso.	2,0	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES ou representante legal da Instituição

COMPONENTE CURRICULAR	PONTUAÇÃO POR ITEM	Pontuação Máxima	Documento Comprobatório
13 – Curso de aperfeiçoamento na área profissional da Residência, com carga horária mínima de 180 horas.	1,0 ponto por curso.	1,0	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES ou representante legal da instituição
14 - Língua estrangeira: proficiência- certificado ou curso com duração de pelo menos 3 anos.	1,0 ponto por língua	2,0	Certificado de proficiência ou declaração da instituição assinada pelo seu representante legal
Total de pontos	100 pontos		

A Ausência do Histórico Escolar não será pontuado.

(*) Área profissional é a área de formação, por exemplo: Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Física Médica, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Saúde Coletiva, Serviço Social e Terapia Ocupacional. Somente serão aceitas “declarações” de estágios extracurriculares para aqueles que não sejam os obrigatórios e realizados dentro dos estágios da graduação.

(**) A produção científica avaliada deverá estar dentro do período dos últimos 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação deste Edital.